

do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP e a Companhia Vale S/A, para a implantação de ações de fortalecimento da Segurança Pública e Defesa Social no município de Canaã dos Carajás, sendo designado o membro titular da Superintendência do Sistema Penitenciário – SUSIPE, Ten. Cel. QOPM André Luiz de Almeida e Cunha, para relatar o feito, que emitiu parecer favorável à celebração da avença;

CONSIDERANDO, finalmente, que na 21ª Reunião, ocorrida em 07.08.2012, o CIGESP deliberou, à unanimidade, no sentido de acatar o parecer e referendar a celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira citado, para efeitos do disposto no Art. 8º, V, da Lei nº 7.584/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR o Acordo de Cooperação Técnico-Financeira a ser celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP e a Companhia Vale S/A, para a implantação de ações de fortalecimento da Segurança Pública e Defesa Social no município de Canaã dos Carajás, para efeitos do disposto no Art. 8º, V, da Lei nº 7.584/2011, à luz da deliberação colegiada exarada na 21ª Reunião do CIGESP, ocorrida em 07.08.2012.

Art. 2º - RECOMENDAR que seja nomeado um servidor representante de cada entidade convenente, para realizar o monitoramento e fiscalização da execução do objeto do instrumento, velando para que seja cumprida a finalidade da avença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CIGESP, em 8 de agosto de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CIGESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

1 Lei nº 7.584/2011, de 09.12.2011 Art. 3º Para desempenhar sua missão institucional, o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, tem a seguinte composição: II - Órgãos de Natureza Consultiva: a) Comitê Integrado de Gestores da Segurança Pública - CIGESP;

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432773

PORTARIA N.º 1230 /2012-SAGA/SEGUP
BELÉM-PA, 03 DE SETEMBRO DE 2012

O Dr. CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Secretário Adjunto de Gestão e Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 7.541, de 20/07/2012, publicada no DOE n.º 31.961 de 21/07/11.

C O N S I D E R A N D O a celebração do Convênio n.º 761819/2011-SENASP, que tem por objeto a aquisição de MOBILIÁRIO para fortalecimento das ações do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social- SIEDS;

C O N S I D E R A N D O a necessidade de acompanhamento, fiscalização e recebimento do material adquirido, resultante deste Convênio, (Processo Licitatório nº 2012/81198, Pregão nº 021/2012-SEGUP-PA).

R E S O L V E:

I – Designar o servidor: FRANCISCO MARTINS MAIA, Matrícula n.º 018264; para acompanhamento, Fiscalização e recebimento dos materiais MOBILIÁRIO, referente ao Contrato nº 075/2012/SEGUP, celebrado com a Empresa OLIVEIRA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP;

II – A Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, para providências cabíveis. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão e Administração

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432795

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 05/09/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a entrega de 01 (um) veículo utilitário (SUV), 4X4, à gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, a contar de 06/09/2012 à 05/10/2012, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

Contrato: 30

Exercício: 2012

Contratado: KAESA VIA LTDA

Endereço: Q SHCES, Bairro: Cruzeiro Novo, 15/21

CEP: 70650-373 - Cruzeiro/DF

Complemento: Bloco C

Telefone: 6130335765

Ordenador: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432918

COMITÊ INTEGRADO DE GESTORES DA SEGURANÇA
PÚBLICA/CIGESP

RESOLUÇÃO Nº 040/2012/SIEDS-CIGESP

O Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública – CIGESP [i], através de seu Presidente, no uso das atribuições CONSIDERANDO que o Comitê Integrado de Gestores de

Segurança Pública - CIGESP é órgão colegiado composto pelos dirigentes titulares dos órgãos constituintes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, de natureza consultiva, que tem por finalidade propor, debater, analisar e decidir ações de caráter técnico, administrativo e operacional, a serem executadas pelos órgãos integrantes do Sistema, acompanhando e avaliando seus resultados2[i];

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP, dentre outras atribuições, promover a integração institucional dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Pará3[iii], instituindo políticas públicas voltadas a otimização dos recursos materiais e humanos das instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, in solidum ou cada uma de per si, como forma de emprestar efeito sinérgico e sistêmico ao modo como tais recursos poderão ser utilizados, resultando na consequente diminuição de gastos;

CONSIDERANDO que a utilização racional dos recursos - materiais e logísticos - disponíveis e empregados pelos órgãos que compõem o SIEDS, tem como imperativo a uniformidade na aquisição e utilização de equipamentos comuns a todas as instituições do Sistema. Este, o meio indispensável à inexorável integração logística que se busca instituir, à luz das diretrizes entabuladas pelo Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, Dr. Simão Robison Oliveira Jatene;

CONSIDERANDO que dentre os equipamentos de uso comum a todos os órgãos, verificam-se os eletro eletrônicos que utilizam Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de telecomunicação que, por sua peculiaridade, são utilizados em larga escala nos mais diversos setores e departamentos de todas as instituições que constituem o SIEDS, razão pela qual se faz imperiosa a adoção de uma visão estratégica macro e unissona acerca da aquisição de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC (equipamentos e softwares) e de telecomunicações por parte dos órgãos que compõem o Sistema;

CONSIDERANDO que no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará4[iv] subsiste a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL, que encerra no rol de suas atribuições as de propor tecnologias inovadoras; modernizar e padronizar os ambientes tecnológicos de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e Telecomunicações, além de integrar os sistemas corporativos existentes5[v], como instrumento institucional hábil e legítimo ao cumprimento de uma das funções básicas da SEGUP-PA6[vi];

CONSIDERANDO, finalmente, que na Reunião nº 023/2012-CIGESP, ocorrida em 21.08.2012, foi trazida à baila a questão da necessidade inadiável de se estabelecer um fluxo administrativo voltado ao cumprimento das diretrizes legais, no que tange a padronização das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de telecomunicações no âmbito do SIEDS, cuja deliberação colegiada culminou com aprovação unânime de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, assim considerados: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Pará - PC-PA; Polícia Militar do Estado do Pará – PM-PA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBM-PA; Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA; Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE e o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” - CPC, doravante, submetam todos os projetos de aquisição ou manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de telecomunicações à apreciação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL/SEGUP-PA, como condição essencial de prosseguibilidade a deflagração dos procedimentos administrativos - de aquisição ou manutenção - a serem providenciados pelo respectivo órgão interessado.

Art. 2º - A Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL/SEGUP-PA procederá à análise do projeto apresentado, podendo: recomendar a aquisição ou manutenção, sem retoques; opinar pela alteração de especificações técnicas ou condições de execução; ou, ainda, não recomendar a aquisição ou manutenção. Em qualquer dos casos, deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre o projeto pretendido, enviando-o ao gestor do órgão solicitante, com cópia ao Exmº. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º - DEVERÁ a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DITEL/SEGUP-PA ouvir a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, enquanto órgão que tem como finalidade institucional assessorar e prover serviços de tecnologia da informação e comunicação aos poderes públicos estaduais7[vii], acerca da conveniência da aquisição ou manutenção à luz da tecnologia escolhida.

Art. 4º - DETERMINAR aos gestores dos órgãos vinculados que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa

Social – SIEDS, que empreendam ações positivas voltadas ao cumprimento desta Portaria, no afã de ultimar sua finalidade, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CIGESP, em 30 de agosto de 2012

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CIGESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

[1] Lei nº 7.584/2011, de 28.12.2011 - Art. 3º Para desempenhar sua missão institucional, o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, tem a seguinte composição:

II - Órgãos de Natureza Consultiva:

a) Comitê Integrado de Gestores da Segurança Pública - CIGESP;

² Lei nº 7.584/2011, de 28.12.2011, Art. 6º.

³ Lei nº 7.584/2011, de 28.12.2011, Art. 8º, III, da - Promover a integração institucional dos órgãos de segurança pública do Estado do Pará, com os congêneres da União, dos demais Estados e dos Municípios, na execução de ações em defesa da sociedade, a partir da fase de levantamento situacional, passando para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação;

⁴ Lei nº 7.543, de 20.07.2011 - Art. 7º A Secretaria de Estado de Segurança Pública passa a denominar-se Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, cuja reestruturação organizacional será objeto de lei específica.

§1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social terá como finalidade a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

§ 2º Ficam vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os seguintes órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública: Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”; Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

⁵ Lei nº 7.584, de 28.12.2011 - Art. 33. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DITEL, diretamente subordinada ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, compete:

I - planejar, coordenar, orientar e avaliar as ações da área de tecnologia da informação e telecomunicações dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

II - propor tecnologias inovadoras; modernizar e padronizar os ambientes tecnológicos de TIC;

III - integrar os sistemas corporativos existentes de tecnologia da informação e telecomunicação;

⁶ Lei nº 7.584, de 28.12.2011 - Art. 22. São funções básicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP:

VI - promover a modernização tecnológica dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, por meio da integração dos sistemas corporativos, de inovações tecnológicas, da padronização de equipamentos de telemática e comunicação, de veículos automotores, de aeronaves, armamento, uniformes, de proteção individual, entre outros;

⁷ Regimento Geral da PRODEPA - Art.2º - A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, assim constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460, de 25 de maio de 1988, é uma Empresa Pública dotada de personalidade jurídica própria de direito privado, com autonomia administrativa-financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Administração, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 7.022, de 24 de julho de 2007.

§1º - A PRODEPA tem como finalidade planejar, programar, assessorar e executar prioritariamente para a Administração Pública Estadual, as atividades relacionadas à prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433059

Tornar sem efeito a publicação da RESOLUÇÃO Nº 040/2012-SIEDS-CIGESP, publicada no DOE nº 32.234 de 04/09/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 431374

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 433162

Contrato: 40

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) METROS DE SOLO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR NA UNIDADE DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

Valor Total: 49,899.50

Data Assinatura: 03/09/2012

Vigência: 03/09/2012 a 02/09/2013

Convite: 7/2012